



PARECER: Nº 547/2023 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000069/23

OBJETO: ANALISE E PARECER DO CONTRATO Nº 20232222, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-0014

EMPRESA CONTRATADA: X MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

VALOR: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 incisos I a IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, fls. 01 a 115, que tem como objeto a Inexigibilidade de licitação Nº 6/2023-0014 para contratação da empresa X MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA., para realização de show com a Banda Cabaré do Brega no Festival de Verão 2023, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, cujo valor total da contratação perfaz R\$ R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Em atenção ao parecer nº 529 desta Controladoria, assinado em 04 de junho de 2023, eis que os autos retornam para controle dos atos finais da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2023-0014 e do contrato Nº 20232222 originado da mesma.

Foram juntados os seguintes documentos das fls. 81 a 115 dos autos:

- a) extrato de contratos das Prefeituras dos Municípios de VITÓRIA DO XINGU/PA, TUCURÚ/PA, BREU BRANCO/PA, realizados com a empresa X MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, fls. 81 a 98 dos autos;
- b) declaração de inexigibilidade de licitação, fls. 99 dos autos;
- c) termo de ratificação da inexigibilidade de licitação Nº 6/2023-0014, fls. 100 dos autos;
- d) extrato de inexigibilidade, fls. 101 dos autos;
- e) informação ao Secretário Municipal de Finanças de que o extrato referente a inexigibilidade de licitação foi afixado no quadro de avisos do âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, fls.102 dos autos;
- f) certidão de afixação do extrato de inexigibilidade no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, fls. 103 dos autos;
- g) copia do contrato Nº 20232222, fls. 104 a 108 dos autos;
- h) extrato do contrato nº 20232222, fl. 109 dos autos;
- i) certidão de afixação do extrato do contrato, fl. 110 dos autos;



- j) publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, edição de 11 de julho de 2023, fls. 111 e 112 dos autos;
- k) publicação do extrato da Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição de 12 de julho de 2023, fls. 113 dos autos;
- l) portaria Nº 404/2023, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a designação de fiscal do contrato, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2023-0014, fls. 114 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

A inexigibilidade foi ratificada pela autoridade competente e o contrato Nº 20232222 assinado pelas partes, sendo seus extratos publicados no Diário Oficial, atendendo ao disposto no art. 26 e art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria nº 404/2023 de 13 de Julho de 2023, de designação do Fiscal do Contrato, atendendo ao disposto no Art. 67 da Lei. 8.666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal os atos finais da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2023-0014 e do contrato Nº 20232222, recomendando a publicação dos atos no Portal da Transparência para atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011 e o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos conforme exige INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais e em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, após cumpridas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 13 de julho de 2023.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021